



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1452

de 15 de Junho de 2009.

**“ALTERA O INCISO IV DO ART. 1º
DA LEI 1090 DE 30 DE MAIO DE 2005,
ALTERADO PELA LEI 1223 DE 16 DE
ABRIL DE 2007”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso IV do art. 1º da Lei 1090 de 30 de maio de 2005, alterado pela Lei 1223 de 16 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – apresentar declaração de idoneidade da Entidade, pelas Secretarias de: Assistência Social, Infra-Estrutura e Agricultura ou Meio Ambiente e Turismo, de acordo com a finalidade prevista no Estatuto que rege a mesma.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação

De 15.06.09 a 08.07.09
GABINETE DO PREFEITO

Tereza R. Gonçalves
Agente Administrativo
CADASTRO 10912

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Publicação nº 1085, 09
de 15.06.09 a 08.07.09
Eva Moreno cabral
Dir Prot Arg Ger Pub Port 046/GP/CMOPO/RO



À
Secretaria Regulativa
Segue Lei Nº 1452 de 15/06/2009,
para as emendas Necessárias. -
Em, 17/julho/2009

Assinatura:
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
P.O. 062/09/CHC/PRO

EM BRANCO



A Diretoria de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação,

Segue Processo nº 0150/09, contendo 018 (dezoito) folhas com Projeto de Lei nº 519/09 e Lei nº 1452 de 15 de junho de 2009, conferidos pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para arquivo nesta Diretoria.

Em: 22 de julho de 2009.


Maria Araujo de Oliveira Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar
Portaria nº 062/CMOPO/RO/09

EM BRANCO